



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

ERLON TANCREDO COSTA, PREFEITO DE RIO RUFINO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 509/13, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 02/2022, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 11 para todos os cargos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A única alternativa a ser assinalada como correta é a letra “D”, veiculada na imprensa.

Informação disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2022/eleicao-em-numeros/noticia/2022/10/31/lula-vence-em-3125-cidades-no-2o-turno-e-bolsonaro-em-2445.ghtml>

RECURSO 002

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 25 para todos os cargos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O texto a ser completado foi retirado *ipsis litteris* do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Rufino, senão vejamos:

§ 2º Cargos efetivos são os de provimento em caráter permanente e cargos em comissão são os de provimento em caráter transitório.

Demais recursos não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Rio Rufino, 28 de novembro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino